

DIÁRIO OFICIAL

Sexta-feira, 13 de outubro de 2023
Ano XIV | Edição nº 2925

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ÍNDICE

Chefia de Gabinete	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Secretaria de Administração	3
Licitações e Contratos	3
Dispensas	3
Inexigibilidade	4
Atas de Sessões	5



CHEFIA DE GABINETE

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.746 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 335.374,00 (trezentos e trinta e cinco mil e trezentos e setenta e quatro reais), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.394 de 04 de janeiro de 2023, e nos termos do Processo Eletrônico nº 000611/23,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 335.374,00 (trezentos e trinta e cinco mil e trezentos e setenta e quatro reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º, serão provenientes de anulação parcial/total da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 2.394 de 04/01/23, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 11 de outubro de 2023.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Caroline da Silva Pereira Rampini

Procuradora Geral do Município - interina

Felipe Machado Cairo Baltazar

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ANEXO AODECRETO Nº 3.746 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Fundo Municipal de Educação</i>			
3010.123610202.017	3.3.90.39-1704		335.374,00
3010.123671832.063	3.3.90.39-1704	35.374,00	
3010.123671832.063	4.4.90.52-1704	300.000,00	
TOTAL		335.374,00	335.374,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Dispensas

**DISPENSA LICITATÓRIA
PROCESSO Nº 11798/2023**

Ref. Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 3.528,00 (três mil

e quinhentos e vinte e oito reais).

A Secretaria Municipal de Saúde, através do feito protocolado sob n.º 11798/2023 através da Farmácia Municipal, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, autorização para contratação de empresa para aquisição de medicamentos descrito abaixo, no valor total de R\$ 3.528,00 (três mil e quinhentos e vinte e oito reais), para atendimento da Secretária Municipal de Saúde em cumprimento ao processo judicial nº 0801150-41.2023.8.19.0076, a ser utilizado por um período estimado de 06 (seis) meses. A referida dispensa será com a empresa **M.R. HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.009.233/0001-13, com sede a R Antônio Francisco Eccard, 135, Glória, Santo Antônio de Pádua - RJ.

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18 MG	CP	720	R\$ 4,90	R\$ 3.528,00

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, VIII, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela Assessoria Jurídica em cota de 15/09/2023 e Secretaria de Controle Interno em cota de 22/09/2023.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **M.R. HOSPITALAR LTDA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro no Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 25 de setembro de 2023.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito Municipal

**DISPENSA LICITATÓRIA
PROCESSO Nº 12494/2023**

Ref. Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 1.850,40 (mil e oitocentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

A Secretaria Municipal de Saúde, através do feito protocolado sob n.º 12494/2023 através da Farmácia Municipal, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, autorização para contratação de empresa para aquisição de medicamentos descrito abaixo, no valor total de R\$ 1.850,40 (mil e oitocentos e cinquenta reais e quarenta centavos), para atendimento da Secretária Municipal de Saúde em cumprimento ao processo judicial nº 0801303.74.2023.8.19.007, a ser utilizado por um período estimado de 06 (seis) meses. A referida dispensa será com a empresa **FARMACIA ELANDREZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.075.930/0001-89, com sede a R Professora Maria Emília Esteves, 24, Centro, São José do Vale do Rio Preto - RJ.



ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Benzoato de alogliptina de 25mg	UND	360	R\$ 5.14	R\$ 1.850,40

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, VIII, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela Assessoria Jurídica em cota de 10/10/2023 e Secretaria de Controle Interno em cota de 11/10/2023.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **FARMACIA ELANDREZA LTDA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro no Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 13 de outubro de 2023.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito Municipal

Inexigibilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO
PRETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 11819/2023

INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

Ref. Franquia do ETIOS PLACA LTX9H69 da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 351,00 (trezentos e cinquenta e um reais), junto a empresa **MORELLI CUSTODIO PEÇAS LTDA -ME**.

A Secretaria de Saúde, no feito protocolado sob o n.º 11819/2023, solicitou através do Memorando nº 298/2023, datado de 01 de setembro de 2023, que seja autorizado empenho, liquidação e posterior pagamento para pagamento de franquia referente ETIOS LTX9H69. O empenho se dará junto a empresa **MORELLI CUSTODIO PEÇAS LTDA - ME.**, inscrita no CNPJ nº 359226990001-21, estabelecida a Estrada Silveira da Motta, s/n Jaguará - neste Município - RJ.

Por todo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente Ato de **INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA**, com fulcro nos artigos 74, I, da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO
PRETO

GABINETE DO PREFEITO

INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

PROCESSO N.º 11819/2023

Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Saúde, considerando as informações constantes nos autos do processo administrativo de nº 11819/2023, em especial as

cota de 22 de setembro de 2023 da Assessoria Jurídica e de 11 de outubro de 2023 da Secretaria de Controle Interno, com fulcro nos artigos 74, I, da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021. **RATIFICO a INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA** para pagamento de franquia, junto a empresa **MORELLI CUSTODIO PEÇAS LTDA - ME**, no valor de R\$ 351,00 (trezentos e cinquenta e um reais).

Publique-se o ato.

São José do Vale do Rio Preto, 13 de outubro de 2023.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito Municipal



Atas de Sessões

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Ata da Sessão Pública da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto - RJ, realizada aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três às 09:30 horas. A Sra. Presidente, FLAVIANA MEDEIROS LAMEIRA RIBEIRO, e os membros RÉGIS SILVEIRA DA SILVA, RÚBIA ESTEVES MACHADO BRAGA, PATRÍCIA FIGUEIREDO DA SILVA, EVERTON FERREIRA MACHADO e ANDRÉ DA SILVA GONÇALVES, Diretor Técnico do Departamento da Secretaria de Planejamento e Gestão. Faço constar que o presente certame foi gravado e encontra-se disponível na página do youtube da Prefeitura. O servidor Régis Silveira da Silva foi designado para lavrar a presente ata. Iniciaram os trabalhos para continuarem a sessão da Tomada de Preços de nº 003/2023 do tipo menor preço global, expedido e confeccionado pela Secretaria Municipal de Administração através da Divisão de Licitação, objeto do Processo Administrativo nº 3717/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, para **OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NA ESTRADA GILBERTO DE SOUZA SOARES FILHO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO – RJ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA**, que havia sido paralisaada para análise das documentações entregues na primeira sessão. Compareceram à segunda sessão do certame as empresas: **K5 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 16.481.518/0001-24, representada por Jorge Luis Barony da Silva, CPF 080.037.537-83; **GEO ESTRUTURAS LTDA**, CNPJ: 45.177.384/0001/50, representada por Mário Carlos Gabri Ribeiro, CPF: 111.468.967-00; **CONSTRUCON CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: 23.443.860/0001-03, representada por Marcelo de Mello Souza, CPF 889.957.987-34 e **CONSTRUTORA MICA RIO LTDA**, CNPJ: 00.384.114/0001-82, representada pelo Srº André Luiz Medeiros, CPF nº 014.568.417-26. Ato contínuo, a Senhora Presidente iniciou a sessão perguntando ao Senhor André da Silva Gonçalves, representante do Setor Técnico da Secretaria de Planejamento e Gestão e responsável pela análise do item 4.1.1.1.10 do Edital de Licitação, em sua totalidade (Qualificação Técnica), por tratar-se de quesito técnico de engenharia exigido no edital, se os atestados de capacidade técnica das empresas presentes atendem ao solicitado em sua totalidade, se as empresas presentes estão aptas a realizarem os serviços descritos no edital em tela, se os atestados apresentados pelas empresas estão em conformidade com a Lei de licitações e o edital. Informou o Senhor André que as empresas GEO ESTRUTURAS LTDA, CONSTRUCON CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA, e CONSTRUTORA MICA RIO LTDA estavam habilitadas e aptas, bem como, os atestados fornecidos pelas empresas estão corretos e em conformidade com a Lei de Licitações e o edital, e que a empresa tem plenas condições de realizar a obra e fornecer o objeto ora a ser contratado. Continuou o Senhor André informando que a empresa K5 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA estava inabilitada por não cumprir o item 4.1.1.1.10.2 quanto a item de maior relevância e 4.1.1.1.10.4.1 quanto à comprovação de vínculo profissional. Do item 4.1.1.1.12 ao item 4.1.1.1.14, a análise foi feita pela Srª Patrícia Figueiredo Da Silva (Contadora) que, com base nas demonstrações contábeis apresentadas, delibera que os índices que demonstram situação econômica financeira das empresas GEO ESTRUTURAS LTDA, CONSTRUCON CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA, e CONSTRUTORA MICA RIO LTDA atendem ao solicitado no Edital. Continuou a Senhora Patrícia informando que a empresa K5 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA estava inabilitada por não cumprir o item 4.1.1.1.12.1 quanto ao termo de abertura e encerramento não apresentado do livro Diário. Do item 4.1.1.1.1 ao 4.1.1.1.9.5, item 4.1.1.1.11 e dos itens 4.1.1.1.15 ao 4.1.1.1.21, a análise foi feita pela Comissão de Licitação, que deliberou em habilitar todas as empresas quanto aos documentos que lhe competiam. Em seguida a Sr.ª Presidente questionou aos presentes do interesse em manifestação de recursos onde o representante da empresa GEO ESTRUTURAS LTDA manifestou interesse de recurso contra a decisão da Comissão em habilitar a empresa CONSTRUTORA MICA RIO LTDA por entender que a mesma não atendeu a parte técnica no quesito concreto projetado, item 4.1.1.1.10.2 do edital. Ato contínuo, a Srª Presidente, acata a manifestação de recurso e informa que a sessão será paralisaada para cumprimento dos prazos recursais, ficando o retorno da sessão a ser agendado e avisado via Diário Oficial Municipal e e-mail dos licitantes. Ato contínuo, a Srª Presidente informou que os documentos referentes à sessão pública, bem como os envelopes de propostas e preços ficam em posse da Comissão de Licitação e franqueado aos interessados.